**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1. **Termo de Referência**
	1. Integrarão o presente REGISTRO DE PREÇOS, as unidades orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes.
	2. **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.**

**1.2.1** Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente.

* + 1. As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder.
		2. **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESERVA-SE O DIREITO DE CONTRATAR AS LINHAS CONFORME NECESSIDADE, PODENDO NÃO OCORRER A CONTRATAÇÃO DE UMA OU DE ATÉ TODAS AS LINHAS LICITADAS OU ATÉ MESMO A RESCISÃO CONTRATUAL, SE PORVENTURA O MUNICÍPIO ADQUIRIR VEÍCULO PRÓPRIO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR.**
		3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-0122, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

* Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
* Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
* Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
* Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
* O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
* Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
* Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
* Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
* Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
* Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
	1. Podem participar do presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
	2. Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° § 4° da Lei complementar 123/2006.
	3. A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar os serviços descritos nos itens dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO.
	1. Da apresentação dos envelopes
		1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h30min** do dia **26 de SETEMBRO de 2017**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2017**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2017**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

 **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

* + 1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.
		2. Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.
	1. **Da sessão pública**
		1. A sessão pública terá início às **09 horas** do dia **26 de SETEMBRO de 2017**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.
	2. **Do credenciamento**
		1. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
	3. **Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**
1. *O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de* ***PROCURAÇÃO,*** *devidamente AUTENTICADA* ***OU TERMO DE CREDENCIAMENTO****, nos termos do modelo constante do* ***Anexo “III”****, juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante.*

*A procuração ou termo de credenciamento no caso do REPRESENTANTE ser PREPOSTO, deverá ser original e conter a indicação do signatário com* ***firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.***

1. *Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;*

*As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento,* ***Certidão Simplificada****, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.* A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR AO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.

Obs.: a não apresentação do documento deste item não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

1. ***Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas)*** *emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.* ***Deve constar o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação;***
2. ***Cópia autenticada*** *do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.*

# *Declaração conforme modelo do Anexo IV com firma reconhecida da assinatura do responsável legal, no caso de preposto;*

#

* 1. **Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.**
		1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no anexo IV, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2017**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

##### ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

1. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
	1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
		1. Razão social e nº do CNPJ/MF;
		2. Endereço e número de telefone;
		3. Identificação deste Pregão;
		4. Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;
		5. Indicação do nome e qualificação da PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO;
		6. Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no **anexo "I"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
		7. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da LICITANTE.
	2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
	3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
	4. Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
	5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
	6. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
	7. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

1. **ESCLARECIMENTOS**
	1. Havendo dúvida acerca das linhas cotadas por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência das mesmas.
	2. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
	3. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
2. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**
	1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 Inc. III e VI)**:
		1. *Prova de Regularidade com os* ***Tributos Federais*** *e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal;*
		2. *Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela* ***Secretaria de Estado*** *da Fazenda do domicílio do licitante;*
		3. *Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela* ***Fazenda Municipal*** *do domicílio do licitante;*
		4. *Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social –* ***INSS****; Fica dispensada a apresentação dessa certidão, se a regularidade estiver provada no item 6.1.1.*
		5. *Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –* ***FGTS;***
		6. *Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio* [*www.tst.jus.br/certidao*](http://www.tst.jus.br/certidao)*.*
		7. *Certidão de Falência e Concordata com data vigente;*
		8. *Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.*

***6.1.10*** *DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL DETRAN: Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veiculo, com inscrição de lotação permitida. CTB, art. 136, caput e art. 137*

***6.1.11*** *CERTIFICADO DE VISTORIA VEICULAR SEMESTRAL, DO(S)**VEÍCULO(S) INFORMADO(S) REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO INMETRO NA ÁREA DE SEGURANÇA VEICULAR NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATESTANDO QUE O VEÍCULO POSSUI TOTAIS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E CUMPRIMENTO ÀS**exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, art. 136, incisos II,IV, V, VI*

* + 1. *Documentação regularizada do motorista responsável pela condução dos passageiros, devendo apresentar habilitação da categoria específica ao do veículo que será utilizado, EM CÓPIA AUTENTICADA, atendendo, ainda as especificações do art. 145 e incisos do Código de Trânsito Brasileiro:*

**Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro: “Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:”.**

**I - ser maior de vinte e um anos;**

**II - estar habilitado:**

**a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e**

**b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;**

**III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;**

**IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.**

***6.1.13*** *CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO – (CRLV), REGISTRADO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, DO(S) VEÍCULO(S) UTILIZADO(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO ESTAR EM NOME DA EMPRESA OU DE SEUS SÓCIOS. IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO: (20 ANOS)*

***6.1.14*** *Certificado de conclusão e/ou Declaração de que concluiu o curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06.*

* + 1. *Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. - CTB, art. 329*
		2. *Cópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais – APP ou cópia autenticada do contrato, onde deverá ser constar* ***OBRIGATORIAMENTE*** *de forma clara, as seguintes coberturas mínimas, devidamente quitada ou prova do regular pagamento das parcelas:*

*APP / Morte Por Passageiro…………………………………………………………….. R$ 40.000,00*

*APP / Invalidez Por Passageiro……………......…………………………………….. R$ 30.000,00*

*DMH ……………....……………………………………......………………………………….. R$ 10.000,00*

6.2 Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

* + 1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
		2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
		3. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
	1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
		+ 1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
			2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
	2. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	3. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
	4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 43 da LC123/2006.
	5. **Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.**
	6. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
1. **DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**
	1. **Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação**. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
		1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, posteriormente registrados e ata.
			1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
			2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
			3. A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
			4. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
		2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
		3. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
			1. As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
	2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
		1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, poderá ser realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
		2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
		3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
			1. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
		4. Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
		5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
		6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	3. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.
		1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	6. O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item** 6 e subitens, deste Edital.
	7. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item** 6 **e seus subitens**, deste Edital.

**7.7.1** Em razão de esta licitação ser exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**7.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* + - 1. A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.
	1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
		1. Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
	2. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
	3. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
	4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
		2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
	5. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
		1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
	6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
		1. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
	7. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
	1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
	2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**, ressalvado o disposto no subitem 6.6.
	3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
	4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
2. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, O DOCUMENTO DEVERÁ SER PROTOCOLADO EM VIA ORIGINAL, NO SETOR DE LICITAÇÕES. Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

* + 1. A impugnação será dirigida à Diretoria de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
	1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
	2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
	3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
	4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
1. **DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**
		1. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
		2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor (es) unitário(s).**
		3. **Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data da COMUNICAÇÃO, assinar a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.**
		4. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.
		5. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 2 (DOIS) dias, a partir da COMUNICAÇÃO, ficará (ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 12 (doze) meses de registro.
		6. Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá (ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.
		7. Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.
		8. Ao assinar (em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
		9. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.
	2. **DO FORNECIMENTO**
		1. A formalização do PEDIDO DE PRESTAÇÃO do(s) serviço(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
		2. O recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a prestação dos serviços pelo valor registrado.
		3. **Os serviços deverão ser prestados especificamente conforme os itinerários descritos nesta licitação, informados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que haverá fiscalização dos serviços prestados por parte da secretaria.**
		4. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal evidenciará, tão somente, que os serviços foram prestados, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.
		5. O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pela fiscalização, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.
		6. O(s) quantitativo(s) total (is) expresso(s) no edital é (são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para os serviços durante o período de 12 (doze) meses.
		7. Este município não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do produto especificado no formulário-proposta, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da solicitação.
		8. Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
		9. A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA, preferência em igualdade de condições.
		10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.
	3. **DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**
		1. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
			1. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, no protocolo da Prefeitura, no local e horário indicado no item 3.3, endereçando-o à Divisão de Licitação, devendo, no mínimo, constar:
				1. Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
				2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
				3. Documentação comprobatória; e
				4. Indicação do novo prazo a ser cumprido.
			2. o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;
			3. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
			4. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes;
			5. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
			6. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
		2. A empresa vencedora dever prestar garantia de qualidade dos serviços e, ainda:
		3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura.
		4. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		5. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.**
		6. **A detentora da Ata, fica obrigada a fornecer a entrega de documentação do condutor, NA ASSINATURA DA ATA, não sendo permitida a condução de veículos por condutores que não obtiverem os documentos citados no Anexo VIII, sejam eles: ausência de infrações, ou com recurso no prazo de recurso da referida infração, curso especializado e certidão negativa criminal. Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal juntamente com a FICHA CADASTRAL, conforme modelo constante no Anexo IX. Sendo que nenhum condutor deverá ser substituído sem aviso prévio e a entrega da documentação do novo condutor.**
	4. **DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**
		1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
		2. Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
		3. Acompanhar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à DETENTORA DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
		4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
		5. Assegurar, à DETENTORA DA ATA, livre acesso às suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços.
		6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
		7. Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.
	5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
		1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:
			1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
			2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
				1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s), prestado(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
				2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele prestado em desacordo com as especificações; e
				3. quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
			3. A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
				1. fizer(em) declaração falsa;
				2. deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
				3. ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
				4. não mantiver(em) a proposta;
				5. falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
				6. comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
				7. fornecer(em) os serviços em desconformidade com o especificado;
				8. não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
				9. descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
			4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
		2. Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
		3. A não retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, implicará em inexecução contratual, com aplicação das penalidades contratuais previstas no item 16 deste edital.
		4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.
		5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
		6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
	6. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**
		1. A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
			1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
			2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
			3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
		2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
		3. A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do PEDIDO /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
		4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
	7. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
		1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:
			1. Automaticamente:
				1. Por decurso de prazo de vigência;
				2. Quando não restarem fornecedores registrados; e
				3. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
			2. A pedido, quando:
				1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
				2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
			3. Por iniciativa da Administração, quando:
				1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
				2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
				3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
				4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
				5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
				6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
		2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
		3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
		4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
	8. **DA REVISÃO DE PREÇOS**
		1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
		2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, **tempestivamente, antes da prestação do serviço solicitado.**
		3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
		4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
		5. Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
			1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/1993.
		6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
	9. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
		1. Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
		2. Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente.
		3. **A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;**
		4. **A CONTRATADA deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;**
		5. A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
		6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
		7. Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
		8. Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no subitem 10.9.1.
		9. No caso de isenção do ICMS (prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual n. 2870, de 27-8-2001 e alterações - RICMS/SC) a DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor que consta na proposta e no empenho, bem como indicar, na respectiva nota, o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional e à saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária.
	10. **DOS ADITAMENTOS**
		1. Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.
	11. **DO CONTRATO**
		1. Encerrado o procedimento licitatório, e após a assinatura da ata de registro de preços, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
		2. Ainda, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
		3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
		4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico, após seu veículo ter passado pela inspeção realizada pela comissão de avaliação.
		5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
	2. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
	3. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
	4. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
	5. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
	6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
	8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
	9. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
		1. Adiada a abertura da licitação;
		2. Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
	10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.
3. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
	1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
4. **Anexo “I”**– RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS;
5. **Anexo “II”** FORMULÁRIO DE PROPOSTA
6. **Anexo “III”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
7. **Anexo “IV”** – DECLARAÇÃO UNIFICADA
8. **Anexo “V”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9. **Anexo “VI”** – MINUTA DO CONTRATO
10. **Anexo “VII”** – EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS – CTB e CONTRAN.
11. **Anexo “VIII” -** FICHA CADASTRAL DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Ponte Serrada, SC, 13 de setembro de 2017.

#### ALCEU ALBERTO WRUBEL

#### PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado:

EDUARDO COPPINI

OAB/SC: 16.037

## PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2017

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO II

**FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social): ..............................................................................................

Endereço: .........................................................................e-mail.............................................

Cidade: ............................................................... UF: ................ CEP: ...................................

#### CNPJ n.: ........................................................... Telefone/fax: ...............................

**Responsável pela assinatura:**

Nome: ............................................................................e-mail..............................................

Cargo/função: ............................................. Telefone/fax: .......................................................

#### CPF n.: ................................................... Identidade nº .........................................................

**Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):**

Banco n.: .................. Agência n.: ......................... Conta corrente n.: ......................................

A presente proposta tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, para contratação de empresa prestadores de serviço de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino do município durante o ano letivo de 2017.**

| Item | Descrição e Marca  | **UND** | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

Valor total R$ ...............

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

......................, .. de ................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Nome e assinatura do responsável)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

###### ANEXO III

##### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

**ANEXO IV**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 042/2017 conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**- DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como concorda com todos os termos do edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal

(ASSINATURA RECONHECIDA EM CASO DE PREPOSTO)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

(número CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

**ANEXO V**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ............................**,** na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017,** do **PROCESSO Nº 075/2017**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍORO DE 12 MESES, para contratação de empresa prestadores de serviço de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino do município durante o ano letivo de 2017, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ................................, situada na ......................, município de ......................., inscrita no CNPJ sob n. ................. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ............................., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

| Item | Descrição | **Ref.** | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total Registrado** |  |

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**Ponte Serrada-SC, ..................................**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e Aprovado:

EDUARDO COPPINI

OAB/SC: 16.037

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0\*\*/2017**

* MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, à Rua Madre Maria Theodoro, 264, centro, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.777.236/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX6, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa . . . . . . ., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº . . . . . . , com sede na . . . . . . . ., nº . . . . . , na cidade de. . . . . . , Estado de. . . . . , neste ato representado pelo Sr. . . . . . , brasileiro, . . . . . . . , Portador da Cédula de Identidade nº. . . . . . . . , com CPF nº . . . . . . . . , residente e domiciliado na cidade de . . . . . . . . . . . . . , a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* O objeto do presente contrato tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, conforme especificações constantes neste edital e anexos. os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório nº 075/2017 Pregão Presencial nº 042/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

* Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
* Parágrafo Primeiro
* A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

* A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha ........, a importância de R$ ....... (.......) por quilômetro, totalizando R$ ..... (......), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação orçamentária de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

* O pagamento e liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela proponente vencedora será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, mediante apresentação das CNDS elencadas nesse edital

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

* O presente contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura.
* Parágrafo único: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

* A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissional qualificado e devidamente credenciado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por profissional devidamente designado.
* CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
* A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
* CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
* À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

* Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO**

* A CONTRATADA reserva-se no direito de rescindir alguma linha contratada, se adquirir carro próprio.
* A CONTRATADA obriga-se prestar serviços à CONTRATANTE conforme solicitado, mediante apresentação de cronograma estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.
* Parágrafo Primeiro
* Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
* Parágrafo Segundo
* Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) serviço(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* A CONTRATADA deverá efetuar o transporte escolar rigorosamente, durante todos os dias letivos do ano de 2017, partindo sempre no mesmo horário, conforme determinação prévia da Contratada, através de seu setor competente, sob pena de rescisão contratual, obrigando-se pela boa execução dos serviços de Transporte na Linha em que foi vencedora, responsabilizando-se pela eficiência dos serviços.
* A CONTRATADA deverá Iniciar os serviços em até dois dias após a convocação efetivada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Ponte Serrada;
* A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, deverá cumprir também as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso.
* A CONTRATADA deverá efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos;
* A CONTRATADA assumirá responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previsto em lei para a fiel execução do presente contrato;
* A CONTRATADA deverá providenciar à sua conta, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;
* A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. CONTRATADA responderá por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
* A CONTRATADA deverá cumprir as portarias e resoluções do Município;
* A CONTRATADA deverá manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
* A CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
* A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) serviço(s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

* Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
* I - advertência;
* II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
* III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
* IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

* A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
* Parágrafo Primeiro
* A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
* I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
* II - Judicial, nos termos da legislação.
* Parágrafo Segundo
* A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
* Parágrafo Terceiro
* A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.
* Parágrafo Quarto
* No ato da assinatura da ata e do contrato o contratado deverá comprovar a quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento deverá ser apresentado prova do mesmo, bem como, do regular pagamento do parcelamento, sob pena de rescisão contratual. Fica o contratado sujeito ainda, à apresentar caso seja solicitado, comprovante acerca do que trata este parágrafo durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

* Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

* Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

* Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

* As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
* Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ponte Serrada, SC, xx de xxxxxxxx de 2017.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL** CONTRATADA

CONTRATANTE

ANALISADO E APROVADO

EDUARDO COPPINI

OAB/SC: 16.037

TESTEMUNHAS:

1. Nome CPF 2 Nome CPF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

**ANEXO VII**

Exigências para os veículos – CTB e CONTRAN

1. **CRLV – REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS**

Registro como veiculo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV. No estado de SC, isenção do IPVA, mediante requerimento à secretaria da Fazenda (excluir do custo do transporte). DETRAN exige autorização inicial municipal para transporte de passageiros.

CTB, Art. 136 - Portaria Detran – RS nº 73, de 22.5.02

1. **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL DETRAN**

Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veiculo, com inscrição de lotação permitida. CTB, art. 136, caput e art. 137

1. **CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL**

Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatória e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências CTB, art. 136, incisos II,IV, V, VI

1. **DISTICO ESCOLAR**

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia de altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicada devem ser invertidas CTB, art. 136, inciso III

1. **TACÓGRAFO**

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo CTB, art. 136, incisos V.

1. **LANTERNAS**

Parte superior dianteira: lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha - CTB. art. 136, incisos V

1. **CINTOS DE SEGURANÇA**

Cinto de segurança em numero igual de lotação - CTB.art. 136, VI

1. **IDADE MÁXIMA DOS VEICULOS**

Idade máxima dos veículos é de 20 (VINTE) anos

Exigência para os condutores – CTB, CONTRAN e DETRAN

1. **IDADE MINIMA**

Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos - CTB, art. 138 inciso I

1. **HABILITAÇÃO**

Categoria D ou E - CTB, art. 138, II.

1. **AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES**

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias durante os doze últimos meses - CTB, art. 138, inciso IV .

1. **CURSO ESPECIALIZADO**

Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06.

1. **CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. - CTB, art. 329

1. **ADESIVO**

Adesivo no para-brisa com a seguinte frase: É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE NÃO SEJAM ALUNOS. Conforme Termo de Ajustamento de Conduta – Inquérito Civil nº 06/2011.004758-9. O não atendimento ao presente item acarretará em multa mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme anexo.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

**Anexo VIII**

**FICHA DE CADASTRO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo |  |
| CPF  |  |
| RG  |  | Emissor  |  | **UF** |  |
| Data nascimento |   | **Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.** |
| **Naturalidade** |  |  **UF** |  | Estado civil |  |
| **Endereço residencial** |  |
| **Bairro** |  | Cidade |  |
| **Cep** |  | **Estado**  |  |
| **Telefone fixo**  | ( ) | **Tel. Celular**  | ( )  |
| **Empresa onde trabalha** |  |
| **Telefone da empresa** | ( )  | ( ) |
| Data de admissão  |   |
| Ocupação  |  |  |
| **Número da Carteira de Habilitação**  |  |
| **Validade** |  | **Categoria** |  |
| **Possui Curso de Condutor de Transporte Escolar?** |  **( ) sim ( ) não** |
| **Empresa Certificadora** |  | **Validade** |  |
| **Possui Curso de Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros?** |  **( ) sim ( ) não** |
| **Empresa Certificadora** |  | **Validade** |  |
| **Possui algum outro curso relevante para a profissão?** |  **( ) sim ( ) não** |
| Qual?  |   |

**ASSINATURA DO MOTORISTA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**